



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240313/0001-48

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de abril de 2024
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**



- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.1.1 a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Moraújo/CE, 28 de março de 2024



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



FJAG
Francisco Jackson Moreira De Sampaio
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240313/0001-48**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA	1.0	UND		
O bebedouro de coluna deve possuir um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, deve conter um termostato com controle gradual de temperatura, abertura do garrafão e baixo consumo de energia;					
Tipo de água: Natural e gelada;					
Capacidade: Reservatório de água gelada 1,8 litros.					
Suporta galões de até garrafão 20 litros.					
Altura máxima dos copos 17,5 cm;					
Material: Gabinete com peças frontais em plástico e laterais de aço;					
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA	8.0	UND		
Bebedouro Industrial 25L Inox Bancada 1 Torneira Neutra;					
Capacidade: 25 litros, 2 torneiras, sendo 1 neutra e 1 jato d'água;					
Voltagem 127V ou 220V;					
Gabinete em aço inox;					
Sistema de refrigeração embutido;					
Altura: 68 cm;					
Largura: 46 cm;					
Comprimento: 51 cm;					
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	8.0	UND		
Características :USB SD Radio Fm Mp3 + Microfone					
Tipo de alto-falante: Subwoofer					
Potência em watts: 10 watts					
Bluetooth: Sim					
4	PROJETOR PORTÁTIL	6.0	UND		
Altura: 3,4 polegadas;					
Largura: 11,8 polegadas;					
Resolução da tela: 1024 x 768;					



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Resolução:	1024	x	768	Pixels;
Tecnologia	de	conexão:	HDMI;	
Voltagem:	240	Volts;		
Potência	em	watts:	345	watts;
Fonte	de	alimentação:	Energia	elétrica;
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.				
5	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA		2.0	UND
Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout). Bordas pretas; Estojo metálico em aço carbono; Formato vídeo: 4:3.; Diagonal (polegadas): 100pol; Área de Projeção: 2030mm x 1520mm. Dimensões: especificações mínimas				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		14.0	UND
Resolução	máxima	de	impressão:	5760 x 1440dpi
Capacidade	de	Entrada	do	papel: 100 folhas de papel A4
Capacidade	de	Saída	do	papel: 30 folhas de papel A4
Tamanho	das		cópias:	A4/Ofício
Conexões:	USB	2.0	de	alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct
AC	100	-	240	V / 50 - 60 Hz
Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.				
7	PANELA INDUSTRIAL GRANDE		3.0	UND
alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Diâmetro: 35cm Capacidade: 16 litros Peso: 2.200 litros				
8	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE		8.0	UND
Modelo: Organizadora Cor: Transparente Comprimento x Largura x Altura 60 cm x 41 cm x 36 cm Capacidade em peso: 30 kg Material: Plástico				
9	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE		2.0	UND
Capacidade em volume: 3.8 L Cor: Cinza Material do corpo: Alumínio Material do cabo: Baquelite Comprimento x Largura x Altura 30 cm x 30 cm x 5 cm				
10	Freezer Horizontal		10.0	UND
Classificação A nos testes de consumo de energia, com duas portas e dreno frontal para facilitar a limpeza, possuir 4 rodas pra facilitar a locomoção, 534 LITROS, 220V, Cor: Branco.				
11	SMART TV		3.0	UND



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Polegadas 43", Resolução Full HD, Sistema Operacional Android 11, conectividade Wi-Fi, Conexões 2 HDMI, 2 USB, AV IN, Cabo óptico, RJ-45, Resolução da Tela 1920x1080, Formato da Tela 16:9, Voltagem Bivolt,					
12	Geladeira	1.0	UND		
Tipo de Degelo: Frost Free					
Capacidade: 300,00 L					
Cor: Branco					
Tensão Elétrica: Bivolt					
Material: Metal					
Alimentação: Elétrica					
Garantia do Fabricante: 12 meses					
Especificações mínimas.					
13	Fogão Industrial 4 Bocas	2.0	UND		
MESA: PERFIL 50mm					
GRELHA: DIÂMETRO 30x30 EM FERRO FUNDIDO					
COLETOR DE GÁS: ZINCADO					
BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS					
CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm					
- QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES CHAMA SIMPLES + 02 QUEIMADORES CHAMA DUPLA					
-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
14	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	20.0	UND		
Capacidade: 12.000 BTUS; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; Tecnologia: Inverter					
15	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	12.0	UND		
CAPACIDADE: 18.000 BTUS; COR: Branco; VOLTAGEM: 220V; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A					
16	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	12.0	UND		
CAPACIDADE: 24.000 BTUS; VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COR: BRANCO					
17	Bebedouro água	4.0	UN		
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, ALTURA: 116 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L					
18	Fogão industrial	4.0	UN		
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40X40, QUEIMADORES DUPLOS, 3 ACENDEDORES LATERAIS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN					
19	Ventilador	70.0	UN		
VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 140 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 60 CM					
20	Mesa escritório	30.0	UN		
MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M					
21	Cadeira escritório	67.0	UN		
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C,4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA					
22	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	9.0	UND		
CAPACIDADE: 9.000 BTUS; COR: Branco; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Tecnologia : Inverter					



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



23	Mesa escritório	17.0	UN	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"
24	Mesa reunião redonda	3.0	UN	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 72 CM, QUANTIDADE PÉS: 1 UN
25	Cadeira escritório	18.0	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO
26	MESA EXECUTIVA	1.0	UND	Tampo e laterais em Tamburato 50mm com fita de borda com 1mm de espessura. Travessas em MDP 15mm com fita de borda PVC 0,45mm. Longarinas em MDP 25mm com fita de borda PVC 0,45mm. Especificações mínimas: 135 x 75 x 59,8 cm. Cor: Branco. Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso.
27	Armário escritório	10.0	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 1 UN, MATERIAL PORTA: VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, TIPO PUXADOR: CROMADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA
28	Liquidificador industrial	1.0	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1240 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL
29	Estante	4.0	UN	ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO 22, TIPO: ABERTA, PROFUNDIDADE: 0,58 M, ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,92 M, MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO EM 2 PARES DE X P, AS PARTES DE TRÁS DE
30	Armário copa, cozinha	2.0	UN	ARMÁRIO COPA, COZINHA, MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES
31	Microfone	6.0	UN	MICROFONE, TIPO: SEM FIO EM AÇO, ALCANCE: MÍNIMO 150 M
32	Mouse computador	10.0	UN	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO
33	Caixa plástica	10.0	UN	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, ALTURA: 36 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
34	Flanelografo	2.0	UN	FLANELOGRAFO, 150X120. ALUMINIO
35	Lixeira	10.0	UN	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO COM PONTEIRAS PROTETORAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO
36	Caixa acústica	3.0	UN	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, LARGURA: 570 MM, ALTURA: 790 MM, PROFUNDIDADE: 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO: AMPLIFICADA
37	Notebook	10.0	UN	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES
38	Colchonete	35.0	UN	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 10 CM, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 9 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 436.984,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903021 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 33903017 - Material de Consumo 33903029 - Material de Consumo 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0502.12.361.1201.2.015 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903037 -



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Material de Consumo; 0502.12.365.1208.2.016 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 28 de março de 2024



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240313000148

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Moraújo, localizada no estado do Ceará, identificou uma necessidade premente de aquisição de material permanente e material de consumo para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do município. Esta necessidade surgiu após um meticuloso diagnóstico das condições atuais de infraestrutura física, mobiliário, recursos didáticos e equipamentos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares e na própria Secretaria de Educação. A avaliação abrangeu consultas diretas aos gestores escolares, professores e demais funcionários, apontando deficiências e necessidades urgentes para o aprimoramento das condições de ensino.

O diagnóstico revelou carências significativas em diversos aspectos. Em termos de infraestrutura física, algumas escolas apresentam instalações precárias, necessitando urgentemente de reparos e melhorias para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado. Quanto ao mobiliário, várias unidades escolares operam com equipamentos desgastados e inadequados às necessidades atuais do corpo discente e docente, comprometendo a ergonomia e o conforto necessários para o processo educacional. Adicionalmente, a escassez de recursos didáticos modernos e atraso na integração de tecnologias educacionais avançadas têm limitado a eficácia dos métodos de ensino aplicados, restringindo o acesso dos estudantes a uma aprendizagem mais interativa e atualizada.

Esta descrição da necessidade de contratação reflete um compromisso da Prefeitura Municipal de Moraújo com a melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido em seu território, reconhecendo a educação como pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico. A aquisição de material permanente e de consumo é, portanto, essencial para sanar as deficiências identificadas, fornecendo aos alunos e professores os recursos necessários para a promoção de um ambiente educacional estimulante, seguro e inovador.

A contratação proposta está alinhada ao interesse público, buscando não apenas atender às necessidades imediatas de manutenção e melhorias nas condições físicas e pedagógicas das escolas municipais, mas também a promover um salto qualitativo na oferta educacional da rede municipal, assegurando que esta esteja alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o planejamento e a eficiência como princípios norteadores das contratações públicas.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Francisco Jackson Moreira De Sampaio
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	Francisco Jackson Moreira De Sampaio

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a eficácia da contratação e o cumprimento de suas finalidades, é essencial a definição clara dos requisitos necessários e suficientes, escolhidos a partir de uma solução que contemple critérios de sustentabilidade, qualidade e desempenho, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Tais critérios são fundamentais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando ainda as regulamentações específicas aplicáveis e considerando o contexto operacional da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Fundamental de Moraújo. É primordial que os produtos e serviços adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho sem representar uma sobrecarga ao ambiente ou à saúde pública.

Requisitos Gerais

- Compatibilidade com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Fundamental em termos de material permanente e de consumo.
- Adaptação aos diferentes contextos educacionais, incluindo a variedade de idades estudantis e as especificidades de cada modalidade de ensino.
- Eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção dos bens a serem adquiridos.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao processo de contratação pública.
- Observância das normas técnicas brasileiras pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais.

Requisitos de Sustentabilidade

- Produtos com baixo impacto ambiental, preferencialmente certificados por órgãos reconhecidos de avaliação da sustentabilidade.
- Embalagens reduzidas, recicláveis ou retornáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos.
- Produtos que promovam economia de recursos naturais, como água e energia, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- Identificação clara dos itens a serem adquiridos, contemplando uma descrição detalhada que permita igual compreensão por todos os potenciais fornecedores.
- Estabelecimento de quantitativos alinhados às reais necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal, evitando superestimação ou



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



subdimensionamento.

- Definição de prazos de entrega realistas e condizentes com a urgência e a importância da manutenção das atividades educacionais.

Concluindo, a consolidação dos requisitos essenciais à contratação deve focar no atendimento efetivo das necessidades de manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas vinculadas. Importante destacar que requisitos supérfluos ou especificações excessivamente detalhadas serão evitados, com o objetivo de preservar o caráter competitivo do processo de licitação e permitir a participação ampla de fornecedores potencialmente capacitados em atender as demandas estabelecidas.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do Município de Moraújo identificou diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedor: esta solução envolve a aquisição dos materiais necessários diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados, permitindo uma negociação direta de preços e condições.
- Contratação através de terceirização: envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável por fornecer e gerenciar todos os materiais necessários, oferecendo também a possibilidade de incluir serviços de manutenção e reposição.
- Formas alternativas de contratação: incluem a utilização de atas de registro de preços, compras compartilhadas entre diferentes órgãos públicos e participação em pregões eletrônicos, possibilitando acesso a condições mais vantajosas de preço devido ao volume de compra agregado.

Após uma análise cuidadosa das necessidades específicas do Município de Moraújo, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação direta com fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas por material permanente e material de consumo. Esta opção permite uma seleção mais criteriosa dos materiais com base em sua qualidade, durabilidade e adequação às necessidades específicas das instituições de ensino, além de oferecer maior flexibilidade nas negociações de preços e condições de pagamento. Ademais, a contratação direta facilita a gestão logística e o controle sobre os prazos de entrega, assegurando que os materiais cheguem às escolas e à Secretaria na quantidade e no momento adequados, sem interrupções nas atividades educacionais.

Entretanto, para itens com especificações muito particulares e para os quais se identificou uma oferta limitada no mercado local, recomenda-se explorar adicionalmente as formas alternativas de contratação, como pregões eletrônicos e adesão a atas de registro de preços. Essas opções permitem o acesso a um espectro mais amplo de fornecedores e podem viabilizar condições comerciais mais vantajosas para o município, especialmente para a aquisição de tecnologias educacionais avançadas.



5. Descrição da solução como um todo

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a descrição da solução proposta para a aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do Município de Moraújo tem como fundamentação a necessidade de otimizar a qualidade do ensino e promover um ambiente educacional adequado e estimulante aos alunos e corpo docente. A solução como um todo foi elaborada considerando um cuidadoso diagnóstico das necessidades reais das unidades envolvidas, bem como um amplo levantamento do mercado para identificar as melhores opções disponíveis.

A solução proposta, sendo a aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam aos critérios de qualidade, durabilidade, e que ofertam a melhor relação custo-benefício, atende aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei. Além disso, esta solução leva em consideração a necessidade de flexibilidade e adaptabilidade dos materiais frente às constantes mudanças nas dinâmicas de ensino e aprendizagem, bem como à evolução tecnológica, tornando-a a solução mais adequada existente no mercado para atender as especificidades e exigências do ambiente educacional do Município de Moraújo.

A seleção de materiais permanente e de consumo foi baseada em critérios rigorosos que consideram, além da qualidade e do custo, aspectos como a sustentabilidade dos materiais, a adequação às necessidades pedagógicas, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a facilidade de manutenção. Esta solução integral considera a perspectiva dos usuários finais – alunos, professores e gestores – assegurando que todos os itens adquiridos contribuam positivamente para o processo educacional.

Justifica-se a adoção desta solução como a mais adequada existente no mercado, pois, além de cumprir com as diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente o inciso I do Art. 18, que trata da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, proporciona uma resposta efetiva às demandas identificadas, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. A seleção cuidadosa e a especificação técnica detalhada dos materiais asseguram que a solução proposta estará alinhada ao interesse público, promovendo uma melhoria substancial nas condições de ensino oferecidas pelo Município de Moraújo, bem como no desenvolvimento e bem-estar de toda a comunidade escolar.

Portanto, a escolha desta solução está baseada não apenas na sua adequação técnica e econômica aos objetivos da contratação, mas também no seu alinhamento com os princípios da administração pública e com as metas de melhoria da educação municipal, o que reitera sua viabilidade e razoabilidade, em conformidade com o posicionamento conclusivo requerido pelo inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	1,000	Unidade



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: O bebedouro de coluna deve possuir um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, deve conter um termostato com controle gradual de temperatura, abertura do garrafão e baixo consumo de energia; Tipo de água: Natural e gelada; Capacidade: Reservatório de água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm; Material: Gabinete com peças frontais em plástico e laterais de aço; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.		
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA	8,000	Unidade
	Especificação: Bebedouro Industrial 25L Inox Bancada 1 Torneira Neutra; Capacidade: 25 litros, 2 torneiras, sendo 1 neutra e 1 jato d'água; Voltagem 127V ou 220V; Gabinete em aço inox; Sistema de refrigeração embutido; Altura: 68 cm; Largura: 46 cm; Comprimento: 51 cm; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.		
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	8,000	Unidade
	Especificação: Características :USB SD Radio Fm Mp3 + Microfone Tipo de alto-falante: Subwoofer Potência em watts: 10 watts Bluetooth: Sim		
4	PROJETOR PORTÁTIL	6,000	Unidade
	Especificação: Altura: 3,4 polegadas; Largura: 11,8 polegadas; Resolução da tela: 1024 x 768; Resolução: 1024 x 768 Pixels; Tecnologia de conexão: HDMI; Voltagem: 240 Volts; Potência em watts: 345 watts; Fonte de alimentação: Energia elétrica; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.		
5	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	2,000	Unidade
	Especificação: Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout) Bordas pretas; Estojo metálico em aço carbono; Formato vídeo: 4:3; Diagonal (polegadas): 100pol; Área de Projeção: 2030mm x 1520mm.Dimensões: especificações mínimas		
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	14,000	Unidade
	Especificação: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440dpi Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 Tamanho das cópias: A4/Ofício Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.		
7	PANELA INDUSTRIAL GRANDE	3,000	Unidade
	Especificação: alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Dimensões aproximadas; Altura: 16,5 cm Diâmetro: 35cm Capacidade:16 litros Peso: 2,200 litros		
8	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	8,000	Unidade
	Especificação: Modelo: Organizadora Cor: Transparente Comprimento x Largura x Altura 60 cm x 41 cm x 36 cm Capacidade em peso: 30 kg Material: Plástico		
9	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE	2,000	Unidade
	Especificação: Capacidade em volume: 3,8 L Cor: Cinza Material do corpo: Alumínio Material do cabo: Baquelite Comprimento x Largura x Altura 30 cm x 30 cm x 5 cm		
10	Freezer Horizontal	10,000	Unidade
	Especificação: Classificação A nos testes de consumo de energia, com duas portas e dreno frontal para facilitar a limpeza, possuir 4 rodas pra facilitar a locomoção, 534 LITROS, 220V. Cor: Branco.		
11	SMART TV	3,000	Unidade
	Especificação: Polegadas 43"; Resolução Full HD, Sistema Operacional Android 11, Conectividade Wi-Fi, Conexões 2 HDMI, 2 USB, AV IN, Cabo óptico, RJ-45, Resolução da Tela 1920x1080, Formato da Tela 16:9, Voltagem Bivolt.		
12	Celadeira	1,000	Unidade
	Especificação: Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade: 300,00 L Cor: Branco Tensão Elétrica: Bivolt Material: Metal Alimentação: Elétrica Garantia do Fabricante: 12 meses Especificações mínimas.		
13	Fogão Industrial 4 Bocas	2,000	Unidade
	Especificação: - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: DIÂMETRO 30x30 EM FERRO FUNDIDO - COLETOR DE GÁS: ZINCADO - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES CHAMA SIMPLES + 02 QUEIMADORES CHAMA DUPLA -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		
14	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	20,000	Unidade
	Especificação: Capacidade: 12.000 BTUS; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; Tecnologia: Inverter		
15	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	12,000	Unidade



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CAPACIDADE: 18.000 BTUS; COR: Branco; VOLTAGEM: 220V; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A			
16	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	12,000	Unidade
Especificação: CAPACIDADE: 24.000 BTUS; VOLTAGEM 220V; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COR: BRANCO			
17	Bebedouro água	4,000	Unidade
Especificação: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, ALTURA: 116 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L			
18	Fogão industrial	4,000	Unidade
Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40X40, QUEIMADORES DUPLOS, 3 ACENDEDORES LATERAIS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN			
19	Ventilador	70,000	Unidade
Especificação: VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 140 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 60 CM			
20	Mesa escritório	30,000	Unidade
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M			
21	Cadeira escritório	67,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C.4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA			
22	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	9,000	Unidade
Especificação: CAPACIDADE: 9.000 BTUS; COR: Branco; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Tecnologia: Inverter			
23	Mesa escritório	17,000	Unidade
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"			
24	Mesa reunião redonda	3,000	Unidade
Especificação: MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 72 CM, QUANTIDADE PÉS: 1 UN			
25	Cadeira escritório	18,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO			
26	MESA EXECUTIVA	1,000	Unidade
Especificação: Tampo e laterais em Tamburato 50mm com fita de borda com 1mm de espessura. Travessas em MDP 15mm com fita de borda PVC 0,45mm. Longarinas em MDP 25mm com fita de borda PVC 0,45mm. Especificações mínimas: 135 x 75 x 59,8 cm. Cor: Branco. Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso.			
27	Armário escritório	10,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 1 UN, MATERIAL PORTA: VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, TIPO PUXADOR: CROMADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA			
28	Liquidificador industrial	1,000	Unidade
Especificação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1240 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL			



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
29	Estante	4,000	Unidade
Especificação: ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO 22, TIPO: ABERTA, PROFUNDIDADE: 0,58 M, ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,92 M, MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO EM 2 PARES DE X P, AS PARTES DE TRÁS DE			
30	Armário copa, cozinha	2,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO COPA, COZINHA, MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES			
31	Microfone	6,000	Unidade
Especificação: MICROFONE, TIPO: SEM FIO EM AÇO, ALCANCE: MÍNIMO 150 M			
32	Mouse computador	10,000	Unidade
Especificação: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO			
33	Caixa plástica	10,000	Unidade
Especificação: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, ALTURA: 36 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS			
34	Flanelografo	2,000	Unidade
Especificação: FLANELOGRAFO, 150X120, ALUMINIO			
35	Lixeira	10,000	Unidade
Especificação: LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO COM PONTEIRAS PROTETORAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO			
36	Caixa acústica	3,000	Unidade
Especificação: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, LARGURA: 570 MM, ALTURA: 790 MM, PROFUNDIDADE: 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO: AMPLIFICADA			
37	Notebook	10,000	Unidade
Especificação: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES			
38	Colchonete	35,000	Unidade
Especificação: COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 10 CM, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BEBEDOURO DE COLUNA	1,000	Unidade	860,94	860,94
Especificação: O bebedouro de coluna deve possuir um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, deve conter um termostato com controle gradual de temperatura, abertura do garrafão e baixo consumo de energia; Tipo de água: Natural e gelada; Capacidade: Reservatório de água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm; Material: Gabinete com peças frontais em plástico e laterais de aço; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA	8,000	Unidade	1.980,56	15.844,48
Especificação: Bebedouro Industrial 25L. Inox Bancada 1 Torneira Neutra; Capacidade: 25 litros, 2 torneiras, sendo 1 neutra e 1 jato d'água; Voltagem 127V ou 220V; Gabinete em aço inox; Sistema de refrigeração embutido; Altura: 68 cm; Largura: 46 cm; Comprimento: 51 cm; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	8,000	Unidade	908,49	7.267,92



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Características :USB SD Radio Fm Mp3 + Microfone Tipo de alto-falante: Subwoofer Potência em watts: 10 watts Bluetooth: Sim					
4	PROJETOR PORTÁTIL	6,000	Unidade	1.952,50	11.715,00
Especificação: Altura: 3,4 polegadas; Largura: 11,8 polegadas; Resolução da tela: 1024 x 768; Resolução: 1024 x 768 Pixels; Tecnologia de conexão: HDMI; Voltagem: 240 Volts; Potência em watts: 345 watts; Fonte de alimentação: Energia elétrica; Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
5	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	2,000	Unidade	753,33	1.506,66
Especificação: Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout) Bordas pretas; Estojo metálico em aço carbono; Formato vídeo: 4:3; Diagonal (polegadas): 100pol; Área de Projeção: 2030mm x 1520mm.Dimensões: especificações mínimas					
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	14,000	Unidade	1.340,67	18.769,38
Especificação: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440dpi Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel 30 folhas de papel A4 Tamanho das cópias: A4/Ofício Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz Garantia mínima do fornecedor: 6 meses.					
7	PANELA INDUSTRIAL GRANDE	3,000	Unidade	117,87	353,61
Especificação: alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Dimensões aproximadas; Altura: 16,5 cm Diâmetro: 35cm Capacidade:16 litros Peso: 2,200 litros					
8	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	8,000	Unidade	64,81	518,48
Especificação: Modelo: Organizadora Cor: Transparente Comprimento x Largura x Altura 60 cm x 41 cm x 36 cm Capacidade em peso: 30 kg Material: Plástico					
9	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE	2,000	Unidade	95,39	190,78
Especificação: Capacidade em volume: 3,8 L Cor: Cinza Material do corpo: Alumínio Material do cabo: Baquelite Comprimento x Largura x Altura 30 cm x 30 cm x 5 cm					
10	Freezer Horizontal	10,000	Unidade	3.676,80	36.768,00
Especificação: Classificação A nos testes de consumo de energia, com duas portas e dreno frontal para facilitar a limpeza, possuir 4 rodas pra facilitar a locomoção, 534 LITROS, 220V. Cor: Branco.					
11	SMART TV	3,000	Unidade	2.230,00	6.690,00
Especificação: Polegadas 43"; Resolução Full HD, Sistema Operacional Android 11, Conectividade Wi-Fi, Conexões 2 HDMI, 2 USB, AV IN, Cabo óptico, RJ-45, Resolução da Tela 1920x1080, Formato da Tela 16:9, Voltagem Bivolt.					
12	Geladeira	1,000	Unidade	2.423,47	2.423,47
Especificação: Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade: 300,00 L Cor: Branco Tensão Elétrica: Bivolt Material: Metal Alimentação: Elétrica Garantia do Fabricante: 12 meses Especificações mínimas.					
13	Fogão Industrial 4 Bocas	2,000	Unidade	1.492,00	2.984,00
Especificação: - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: DIÂMETRO 30x30 EM FERRO FUNDIDO - COLETOR DE GÁS: ZINCADO - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES CHAMA SIMPLES + 02 QUEIMADORES CHAMA DUPLA -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
14	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	20,000	Unidade	3.409,27	68.185,40
Especificação: Capacidade: 12.000 BTUS; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; Tecnologia: Inverter					
15	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	12,000	Unidade	3.976,37	47.716,44
Especificação: CAPACIDADE: 18.000 BTUS; COR: Branco; VOLTAGEM: 220V; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A					
16	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	12,000	Unidade	4.388,33	52.659,96
Especificação: CAPACIDADE: 24.000 BTUS; VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COR: BRANCO					
17	Bebedouro água	4,000	Unidade	2.526,94	10.107,76



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, ALTURA: 116 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L				
18	Fogão industrial	4,000	Unidade	1.566,67	6.266,68
	Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40X40, QUEIMADORES DUPLOS, 3 ACENDEDORES LATERAIS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN				
19	Ventilador	70,000	Unidade	246,58	17.260,60
	Especificação: VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 140 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 60 CM				
20	Mesa escritório	30,000	Unidade	294,45	8.833,50
	Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M				
21	Cadeira escritório	67,000	Unidade	184,25	12.344,75
	Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C,4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA				
22	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	9,000	Unidade	1.858,10	16.722,90
	Especificação: CAPACIDADE: 9.000 BTUS, COR: Branco; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Tecnologia: Inverter				
23	Mesa escritório	17,000	Unidade	916,85	15.586,45
	Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"				
24	Mesa reunião redonda	3,000	Unidade	389,84	1.169,52
	Especificação: MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 72 CM, QUANTIDADE PÉS: 1 UN				
25	Cadeira escritório	18,000	Unidade	594,80	10.706,40
	Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO				
26	MESA EXECUTIVA	1,000	Unidade	3.304,67	3.304,67
	Especificação: Tampo e laterais em Tamburato 50mm com fita de borda com 1mm de espessura. Travessas em MDP 15mm com fita de borda PVC 0,45mm. Longarinas em MDP 25mm com fita de borda PVC 0,45mm. Especificações mínimas: 135 x 75 x 59,8 cm. Cor: Branco. Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso.				
27	Armário escritório	10,000	Unidade	949,81	9.498,10
	Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 1 UN, MATERIAL PORTA: VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, TIPO PUXADOR: CROMADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA				
28	Liquidificador industrial	1,000	Unidade	945,86	945,86
	Especificação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1240 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL				
29	Estante	4,000	Unidade	503,33	2.013,32
	Especificação: ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO 22, TIPO: ABERTA, PROFUNDIDADE: 0,58 M, ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,92 M, MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO EM 2 PARES DE X P,AS PARTES DE TRÁS DE				
30	Armário copa,cozinha	2,000	Unidade	959,21	1.918,42



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ARMÁRIO COPA, COZINHA. MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES					
31	Microfone	6,000	Unidade	181,60	1.089,60
Especificação: MICROFONE, TIPO: SEM FIO EM AÇO, ALCANCE: MÍNIMO 150 M					
32	Mouse computador	10,000	Unidade	25,58	255,80
Especificação: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO					
33	Caixa plástica	10,000	Unidade	47,43	474,30
Especificação: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, ALTURA: 36 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS					
34	Flanelografo	2,000	Unidade	126,00	252,00
Especificação: FLANELOGRAFO, 150X120, ALUMINIO					
35	Lixeira	10,000	Unidade	165,78	1.657,80
Especificação: LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO COM PONTEIRAS PROTETORAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO					
36	Caixa acústica	3,000	Unidade	2.198,44	6.595,32
Especificação: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, LARGURA: 570 MM, ALTURA: 790 MM, PROFUNDIDADE: 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO: AMPLIFICADA					
37	Notebook	10,000	Unidade	3.119,30	31.193,00
Especificação: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES					
38	Colchonete	35,000	Unidade	123,82	4.333,70
Especificação: COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 10 CM, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 436.984,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto da licitação para a aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do município de Moraújo, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, revelou aspectos cruciais para a decisão de parcelar ou não o objeto em questão.

A análise técnica detalhada indicou que o objeto da licitação é, em grande parte, tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisibilidade tem potencial para promover maior competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado, favorecendo a inclusão de fornecedores de menor porte e diversificando as fontes de suprimento.



Considerando a viabilidade técnica e econômica, foi constatado que a divisão do objeto não comprometeria a qualidade nem a eficácia dos resultados. Ao mesmo tempo, foi possível identificar que o parcelamento do objeto, em determinadas circunstâncias, poderia não resultar em uma perda de economia de escala significativa. Para garantir eficiência na aquisição, as estimativas de custos indicaram que o aumento proporcional dos custos decorrente do parcelamento não superaria os benefícios oriundos da divisão.

Entretanto, a decisão pelo não parcelamento de alguns itens especificamente relacionados a equipamentos tecnológicos educativos de vanguarda foi tomada devido à constatação de que sua divisão em lotes reduzidos poderia acarretar prejuízos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados pretendidos, comprometendo a integridade e a eficácia tecnológica das soluções educacionais planejadas.

A análise do mercado realizada fortaleceu a decisão pelo parcelamento em categorias compatíveis com a natureza dos itens, permitindo aferir que a divisão do objeto está alinhada às práticas do setor econômico em questão, com exceção dos itens de alta tecnologia que demandam fornecedores especializados.

Na aplicação prática desta análise, considerou-se a divisão do objeto em lotes para itens de material permanente e de consumo comuns, a fim de ampliar a competição e aproveitar as peculiaridades do mercado local. A respectiva documentação detalhada dos passos, justificativas baseadas em dados sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas fundamentaram de maneira sólida a decisão tomada e garantiram a transparência e conformidade do processo em alinhamento a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em curso. Tal alinhamento evidencia-se pelo minucioso planejamento prévio que antecede este processo de contratação, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme o indicado no Plano de Contratações Anual, esta contratação foi identificada como prioritária para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais envolvidas, demonstrando a previsão e o planejamento em consonância com as necessidades reais identificadas para o referido período. A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual decorre da análise criteriosa das necessidades de material permanente e de consumo que são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo município.

O alinhamento desta contratação com o Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da administração com o planejamento estratégico, a racionalização dos recursos públicos e a busca constante pela eficiência nos processos administrativos e operacionais. Assim, a execução desta contratação não apenas segue a legislação pertinente como também atende diretamente aos objetivos de desenvolvimento e manutenção da infraestrutura educacional estabelecidos pelo município.



10. Resultados pretendidos

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, esta seção visa apresentar, de maneira detalhada, os resultados almejados com a aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do Município de Moraújo, fundamentando-se no interesse público e na busca por eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos com esta contratação estão intrinsecamente vinculados aos objetivos estabelecidos pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção de justa competição, bem como a prevenção de sobrepreço ou preços inexequíveis. Nesse sentido, espera-se obter:

- ****Melhoria na qualidade do ensino****: Por meio da aquisição de novos materiais permanentes e de consumo, busca-se oferecer um ambiente educacional mais adequado e estimulante para os alunos, contribuindo para a elevação do aprendizado e desempenho escolar.
- ****Otimização dos recursos públicos****: A realização de uma licitação competitiva e o consequente aproveitamento da economia de escala devem garantir a aquisição de materiais de alta qualidade a preços razoáveis, maximizando os benefícios da aplicação dos recursos públicos.
- ****Incremento da infraestrutura das instituições de ensino****: Os materiais permanentes adquiridos permitirão atualizar e melhorar a infraestrutura das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando ambientes mais funcionais e adequados às necessidades do processo educativo.
- ****Sustentabilidade****: Alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º e Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que os materiais adquiridos atendam a critérios de sustentabilidade, promovendo a conscientização ambiental na comunidade escolar.

Além disso, é crucial mencionar que a motivação para o incremento e aperfeiçoamento da infraestrutura educacional e a otimização dos recursos públicos deve estar alinhada ao planejamento estratégico do Município de Moraújo, garantindo que tais aquisições sejam não apenas necessárias, mas também eficazes na melhoria contínua da qualidade do ensino municipal.

Finalmente, espera-se que a contratação resulte em um impacto positivo direto na comunidade escolar e indireto na comunidade geral de Moraújo, refletindo na elevação dos padrões de educação, na formação cidadã dos alunos e no desenvolvimento socioeconômico local.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência do processo de aquisição de material permanente e de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo, as seguintes providências deverão ser adotadas:



- **Capacitação de Servidores:** Realização de treinamentos e capacitações específicos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, enfatizando as práticas de controle, acompanhamento da execução contratual e gestão de qualidade dos materiais adquiridos.
- **Desenvolvimento de Critérios de Aceitação:** Elaboração de critérios claros e objetivos para aceitação dos materiais, baseados em padrões de qualidade e especificações técnicas detalhadas, garantindo que os materiais adquiridos atendam às necessidades das instituições educacionais do município.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementação de um sistema eficaz de monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando assegurar a conformidade dos materiais entregues e a pontualidade na entrega, além de avaliar a satisfação dos usuários finais com os materiais recebidos.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Definição de canais diretos de comunicação entre a equipe gestora da contratação, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas beneficiadas e os fornecedores, facilitando a resolução de problemas e o esclarecimento de dúvidas durante a execução contratual.
- **Documentação e Registro:** Manutenção de documentação completa e atualizada referente ao processo de aquisição, incluindo registros de todas as etapas do processo licitatório, contratos, ordens de compra, notas fiscais, relatórios de entrega e de conformidade dos materiais, assim como qualquer comunicação relevante entre as partes envolvidas.
- **Plano de Gestão de Contratos:** Desenvolvimento de um plano de gestão de contratos detalhado, incluindo procedimentos de fiscalização das entregas, critérios para recebimento e aceitação dos materiais, ações em caso de não conformidade, e mecanismos de penalização e incentivos para os fornecedores.
- **Auditoria e Controle Interno:** Implementação de auditorias periódicas e procedimentos de controle interno para verificar a aderência aos termos contratuais, a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência do processo de aquisição, de modo a identificar eventuais desvios e adotar medidas corretivas.
- **Revisão Contínua do Processo:** Estabelecimento de uma rotina de revisão e melhoria contínua do processo de aquisição de materiais, considerando as experiências anteriores, feedback dos stakeholders e evolução das necessidades da rede de ensino municipal para identificar oportunidades de otimização e aperfeiçoamento.

Estas providências são fundamentais para assegurar que a aquisição de material permanente e de consumo atenda de maneira efetiva às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo, promovendo transparência, eficiência e qualidade no uso dos recursos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços (SRP) representa um mecanismo administrativo facilitador para a aquisição de bens e contratação de serviços de forma mais ágil, flexível e econômica pela Administração Pública, ajustando-se às necessidades recorrentes de aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de ensino infantil e ensino fundamental do Município de Moraújo.



Com base na necessidade de otimizar os processos de licitação e contratação de maneira que se alinhem às demandas variáveis e recorrentes identificadas, a adoção do sistema de registro de preços é justificada pelos seguintes aspectos essenciais, conforme indicado nos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei 14.133/2021:

1. **Agilidade na Contratação:** O SRP permite a contratação de bens e serviços conforme a necessidade e a demanda, evitando atrasos no suprimento de materiais essenciais para o funcionamento das instituições educacionais, conforme previsto no art. 83 da Lei 14.133/2021.
2. **Flexibilidade Operacional:** A possibilidade de aderir à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades, como estabelecido no art. 86, oferece uma valiosa flexibilidade, permitindo a expansão do alcance das contratações e garantindo condições mais vantajosas de preço e qualidade dos materiais adquiridos.
3. **Economia:** A competição induzida no certame para formação do registro de preços e a possibilidade de negociação para obtenção de descontos garantem a aquisição de bens e serviços a preços mais vantajosos, otimizando a aplicação dos recursos públicos, conforme orienta o parágrafo único do art. 83 em consonância com os preceitos de economicidade.
4. **Redução de Custos Operacionais:** Dadas as características do SRP, há uma notável redução nos custos operacionais e administrativos inerentes aos processos licitatórios convencionais, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da referida Lei.
5. **Gestão Eficiente de Estoques:** A adoção do registro de preços viabiliza uma gestão mais eficiente de estoques, evitando a obsolescência de materiais permanentes e de consumo e minimizando riscos de desabastecimento nas escolas e Secretaria Municipal de Educação, alinhada aos parâmetros de responsabilidade na administração de recursos públicos.

Portanto, considerando as variáveis identificadas, a flexibilidade oferecida e a necessidade de otimização de recurso, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos interesses e à eficiência da gestão pública, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Este procedimento, portanto, é amplamente justificado pela conjunção de benefícios operacionais, financeiros e estratégicos que oferece à administração, especialmente no contexto da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas do Município de Moraújo.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto no arcabouço legal da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange a organização e participação de licitantes em forma de consórcio para concorrer em processos licitatórios, é necessário considerar as peculiaridades de cada contratação para determinar a adequação dessa forma de participação. No caso específico da "Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo", a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é determinada com base em critérios técnicos e jurídicos embasados na Lei 14.133/2021.

A decisão de vedar a participação de licitantes em consórcio está fundamentada nos seguintes aspectos da Lei 14.133/2021:



- Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio nas licitações, desde que observadas normas específicas. No entanto, o § 5º deste artigo prevê a possibilidade do edital estabelecer limites ou vedações a essa participação, baseado em justificativas técnicas e legais.
- A complexidade e especificidade dos materiais permanentes e de consumo requeridos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas indicam a necessidade de seleção de fornecedores com capacidades técnicas e operacionais específicas, o que poderia ser comprometido pela formação de consórcios, dados os desafios de garantia de padronização e qualidade dos produtos.
- Levando em consideração o princípio da eficiência e o objetivo de promover a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, delineados no artigo 5º, a vedação a consórcios serve para assegurar uma maior competitividade e transparência no processo licitatório, evitando possíveis conflitos de interesse e complexidades na gestão contratual.
- A natureza dos itens a serem adquiridos não justifica economicamente a formação de consórcios, dado o valor estimado da aquisição e o tipo de fornecimento, que não demanda a capacidade econômico-financeira ou técnica combinada de empresas.

Assim, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório se justifica pela busca da eficiência, da economicidade e da obtenção do maior benefício para a Administração Pública, em linha com os princípios e disposições legais previstos pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão visa também simplificar a gestão contratual e assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para a efetiva contribuição à manutenção da qualidade educacional ofertada pelo município de Moraújo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de material permanente e material de consumo para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo pode acarretar impactos ambientais diversos, dependendo das especificidades dos materiais adquiridos, bem como das práticas de manuseio, armazenamento, e descarte empregadas. Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumpre-nos realizar um levantamento minucioso dos possíveis impactos ambientais, propondo medidas mitigadoras adequadas para cada situação identificada.

1. Consumo de Recursos Naturais: A produção de materiais permanentes e de consumo geralmente envolve o uso intensivo de recursos naturais. Para mitigar esse impacto, sugere-se a priorização de materiais produzidos com técnicas de manejo sustentável dos recursos naturais, assim como a escolha de fornecedores que possuam certificações ambientais.
2. Emissão de Poluentes: O processo de fabricação de muitos materiais pode resultar na liberação de substâncias poluentes no ar, água e solo. As medidas mitigadoras incluem a seleção de produtos menos poluentes, a exigência de tratamento de efluentes pelos fornecedores e, quando aplicável, a opção por materiais fabricados com processos produtivos de baixo carbono.



3. Gerenciamento de Resíduos: A eventual disposição inadequada de materiais permanentes e de consumo pode contribuir para a poluição e para o desperdício de recursos. Para minimizar esse impacto, recomenda-se a implementação de políticas de reciclagem e de logística reversa, conforme estabelecido na Lei 14.133, incentivando práticas que assegurem o correto descarte e a reciclagem dos materiais utilizados.
4. Consumo Energético: O uso de materiais que demandam alta energia em sua produção ou operação contribui para a emissão de gases de efeito estufa. As medidas de mitigação envolvem a busca por materiais com certificação de eficiência energética e a sensibilização da comunidade escolar para práticas de consumo consciente de energia.

Finalmente, adotar medidas de conscientização sobre a importância da sustentabilidade e do consumo responsável entre os diferentes stakeholders, incluindo alunos, professores, funcionários e fornecedores, reforça o compromisso do Município de Moraújo com o desenvolvimento sustentável. Este ETP evidencia, assim, não apenas a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também sua consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada da necessidade de aquisição de material permanente e de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo, e considerando os estudos preliminares realizados, bem como os levantamentos de mercado, conclui-se pela absoluta viabilidade e razoabilidade da contratação em questão. A necessidade premente de atualização e manutenção de infraestrutura adequada nessas instituições educacionais justifica plenamente a realização do processo de licitação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Como fundamentado nos artigos pertinentes da referida Lei, particularmente o Art. 6º, inciso XX e Art. 18, §1º, elementos como a descrição da necessidade da contratação, o alinhamento ao planejamento administrativo, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades a serem contratadas e o valor da contratação foram meticulosamente estudados e formalizados, demonstrando o atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade, e do planejamento. Ademais, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 11, nos orienta quanto aos objetivos do processo licitatório, reiterando a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

A contratação proposta visa, portanto, assegurar não apenas a legalidade e a moralidade administrativas, mas também exercer o dever de conservação e melhoria das condições estruturais das instituições de ensino do município, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida. Os estudos realizados prévios à fase de licitação revelam que os materiais a serem adquiridos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades escolares e administrativas, alinhando-se perfeitamente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata do valor estimado da contratação, a estimativa de custos foi baseada em parâmetros sólidos e realistas, refletindo valores praticados pelo mercado e assegurando a economicidade da contratação. Além disso, as medidas adotadas para garantir a adequada execução do contrato e a qualidade dos materiais a serem fornecidos estão em plena sintonia com os requisitos legais e melhores práticas de gestão pública, corroborando para a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Por todos estes motivos, e lastreado nas disposições fundamentais da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à execução do processo de licitação para aquisição dos materiais necessários, reafirmando a sua plena viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento favorece o avanço qualitativo da estrutura educacional do município, estando alinhado aos princípios da Administração Pública e, mais importante, às necessidades imediatas e futuras das nossas instituições de ensino.

Moraújo / CE, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos
MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
MEMBRO



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240313/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jackson Moreira De Sampaio, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240313/0001-48 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

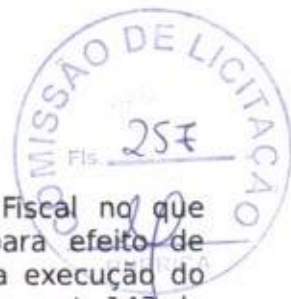
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença



b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903021 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 33903017 - Material de Consumo 33903029 - Material de Consumo 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0502.12.361.1201.2.015 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903037 - Material de Consumo; 0502.12.365.1208.2.016 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s):



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



33903037 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).



MORAÚJO
GOVERNO MUNICIPAL
Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024

A prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 2003.01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 04 de abril de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire
PREGOEIRO(A)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2024.04.03.1. O Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2024.04.03.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 05 de abril de 2024, a partir das 17 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 17 de abril de 2024, às 8h30min, no endereço eletrônico: www.licitafariasbrito.com.br. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. **Farias Brito/CE, 03 de abril de 2024. Tiago de Araújo Leite – Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003.01/2024
 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às **09h, do dia 17 de Abril de 2024**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 2003.01/2024. Objeto: **Aquisição de material permanente e material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Moraújo.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo-CE, CEP: 62480-000. **Moraújo-CE, 04 de Abril de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro(a).**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 012/2023/SMI-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 01 (uma) praça na localidade de Cacimbas, conforme orçamento anexo ao Edital. A empresa **F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA** do referido certame, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 354.197,69** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. As atas da sessão de julgamento das propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-CP – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **18 de Abril de 2024, às 10h (Horário de Brasília)** em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 001/2024/SMS-CP, com o seguinte Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para executar a obra de manutenção de diversas UBS e prédios anexos da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor de Licitação e Contratos, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 03 de Abril de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SME-PE – O Município de Cariré, através de seu Presidente da CPL oficial, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93 e autorização dos ordenadores de despesas competentes comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** da Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 003/2024/SME-PE, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa para aquisição de tênis para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. A justificativa para intenção ora exposta poderá ser adquirida no endereço: Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré-CE, ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.carire.ce.gov.br. **Cariré-CE, 03 de Abril de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL do Município de Cariré.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023/TP – OBJETO: Contratação para execução do serviço de construção de 01 (Uma) Areninha Tipo II, campo 38,0mx26,0m, com vestiário, no Distrito de Carvalho no Município de Tamboril-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento na Fase de Proposta de Preços da seguinte forma: **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 01 – RSM CONTRUÇÕES; 02 – I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 03 - A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **As empresas encontram-se devidamente CLASSIFICADAS.** Foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **STM CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 561.701,48** (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos). Os motivos encontram-se em ata complementar de julgamento, disponível após essa publicação no Site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica aberto o prazo do art. 109, inciso I, “b” da Lei nº. 8.666/93. **Tamboril-CE. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023/TP – OBJETO: Contratação para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro São Pedro no Município de Tamboril/CE, conforme PT Nº 1075758-35 (Convênio Nº 912792/2021). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento na Fase de Proposta de Preços. **As empresas encontram-se devidamente CLASSIFICADAS.** Foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**, com o **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 290.812,32** (Duzentos e Noventa Mil Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos). Os motivos encontram-se em ata complementar de julgamento, disponível após essa publicação no Site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica aberto o prazo do art. 109, inciso I, “b” da Lei nº. 8.666/93. **Tamboril-CE. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SME – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do **DÉCIMO ADITIVO**, ao Contrato Nº 030/2021-SME-01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 030/2021-SME, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itarema, Ceará. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** **V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 5.013.421,84** (Cinco Milhões e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de Junho de 2024. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Victor Valério da Silva Lopes Nogueira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rafael Lopes de Moraes.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023-CP – A Comissão de Contratação, comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviço de pavimentação asfáltica nas localidades de Barro Vermelho, Córrego Grande, Morro da Sinhá, Olhos D'Água e Tijuca (MAPP 2578-SOP), no Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; 02- COPA ENGENHARIA LTDA; 03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.650.104,66** (Quatorze Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**

6 POLÍTICA

havia sido em 25 de agosto. Eles entenderam que a nomeação para cargo municipal não é suficiente para configurar o desvirtuamento.

TSE, assim como fizemos no caso do Evandro Leitão", disse sobre a decisão do TRE-CE. (Vitor Magalhães)

COMO VOTARAM OS JUÍZES DO TRE-CE

Havia três teses em discussão. Veja a posição dos magistrados em cada uma delas

Magistrados	Validade das cartas de anuência	Grave discriminação política pessoal	Mudança substancial e desvirtuamento do programa partidário
Rogério Feitosa Carvalho Mota	X	>	>
Francisco Gladysson Pontes	X	>	X
Glêdison Marques Fernandes	X	>	X
Francisco Érico Carvalho Silveira	X	>	>
Daniel Carvalho Carneiro	>	>	X
Luciano Nunes Maia Freire	X	>	X
Raimundo Nonato Silva Santos	X	>	X



Deputados estaduais e suplentes que pediram liberação para se desfiliar



WWW.OPOVO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
PORTALEZA - CEARA - 7 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024/0401-1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024-TP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS. CONTRATADA: RE SOUSA CONSULTORES E SERVIÇOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 917.396,70 (Novecentos e Oitenta e Seis mil e Setecentos e Oitenta e Seis reais e Oitenta e Seis centavos). OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra lisa (pavimentação específica, aplicação superficial e acabamento) e sinalização viária vertical e horizontal em obras rurais na BR-050/203-TP. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DO CONTRATO: 04/04/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Governador de Moxos Torres. ASSINA PELA CONTRATADA: Fátima Morgane Rodrigues de Nascimento. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024/0401-1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024-TP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS. CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 28.957.389/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria consultoria na implementação de ações de governança das contratações de interesse da Administração e Finanças do Município de Monsenhor Tabosa/CE. PROCEDIMENTO LICITATORIO: Tomada de Preços Nº 00.003/2023-TP. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.400,00 (Quarenta e Quatro mil e Quinhentos e Oitenta e Oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Governador de Moxos Torres. ASSINA PELA CONTRATADA: Fátima Morgane Rodrigues de Nascimento. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAJO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01/2024 - A Prefeitura Municipal de Morajo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), nome público que realizará as BDI, do dia 17 de Abril de 2024, no endereço Eletrônico: https://compras.morajo.ce.gov.br, Pregão Eletrônico Nº 2023.01/2024. Objeto: Aquisição de material permanente e materiais de consumo para manutenção de Sinalização de Segurança e Elétrica e seus anexos, no endereço set. 011 dos bairros Eneidas e Eletrônicos, Ilheus/União das Américas, com link: https://compras.morajo.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Prefeito Nazareno Benich, Nº 535, Centro, Morajo - CE. CEP: 62495-000. Horário de 8h às 17h de 2024. Fone: (85) 3391-1111. E-mail: morajo@morajo.ce.gov.br. Assina PELA CONTRATANTE: Prefeito João Augusto Cardoso de Vasconcelos - Presidente do Comitê de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO Nº 01/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, de via de acesso de localidade de Fuzes e Timbalão no Município de Russas/CE, da Interlocução do Secretariado Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA (PT Nº 106565-04 e Convênio Nº 5930-15). CONTRATADA: CONSORCIO GTM ENGENHARIA - LTDA/BREKINAH CONSTRUÇÕES E LOCOMOÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Inscrição no CNPJ nº 6 Nº 42.340.10/0001-45. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.014.620,84. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.014.620,84. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. Informações no endereço: Rua Santa Helena nº 300 (Mazonios e Quarenta) - PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de data do ato assinatura, 300 (trezentos e Quarenta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.15.451.1049 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Flocamento em Asfalto; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Outras Instalações; SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.59 - Outras OBRAS e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.9000.0000; 17000.0000; 1700000.0000; 7000000.0000. ASSINA PELA CONTRATANTE: Prefeito Nazareno Benich. ASSINA PELA CONTRATADA: Fátima Morgane Rodrigues de Nascimento. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. Fone: (85) 3391-1111. E-mail: morajo@morajo.ce.gov.br. Assina PELA CONTRATANTE: Prefeito João Augusto Cardoso de Vasconcelos - Presidente do Comitê de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2024-TP - OBJETO: Contratação para execução dos serviços de pavimentação em pedra lisa em diversos Ruas do Bairro São Pedro no Município de Tamboril/CE, conforme Edital nº 016/2024-TP, publicado no Diário Oficial do Município de Tamboril/CE em 14/03/2024. O vencedor foi a empresa ATRETORES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 230.612,32 (Duzentos e Noventa e Nove mil e Doze reais e Oitenta e Seis centavos). O edital encontra-se em anexo complementar do Edital, disponível após a publicação no Site do TCE: https://tce.ce.gov.br/licitacoes/licitacoes.html. Pica abaixo o prazo do art. 116, inciso I, "b" da Lei nº 8.987/93, Tamboril/CE - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2024-TP - OBJETO: Contratação para execução do serviço de construção de 01 (Uma) Alameda Tipo II, com 26,0m x 20m, com vestiário, no bairro de Caravelho no Município de Tamboril/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunicou interesse ao interessado o Rendimento de Julgamento, na Fase de Pós-Licitação, conforme o Edital nº 016/2024-TP. O interessado deve apresentar a documentação exigida no Edital, conforme o Edital nº 016/2024-TP, até o dia 14/04/2024, às 14h00min, no endereço: Rua Santa Helena nº 300 (Mazonios e Quarenta) - PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de data do ato assinatura, 300 (trezentos e Quarenta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.15.451.1049 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Flocamento em Asfalto; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Outras Instalações; SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.59 - Outras OBRAS e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.9000.0000; 17000.0000; 1700000.0000; 7000000.0000. ASSINA PELA CONTRATANTE: Prefeito Nazareno Benich. ASSINA PELA CONTRATADA: Fátima Morgane Rodrigues de Nascimento. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. Fone: (85) 3391-1111. E-mail: morajo@morajo.ce.gov.br. Assina PELA CONTRATANTE: Prefeito João Augusto Cardoso de Vasconcelos - Presidente do Comitê de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2024-TP - OBJETO: Contratação para execução do serviço de construção de 01 (Uma) Alameda Tipo II, com 26,0m x 20m, com vestiário, no bairro de Caravelho no Município de Tamboril/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunicou interesse ao interessado o Rendimento de Julgamento, na Fase de Pós-Licitação, conforme o Edital nº 016/2024-TP. O interessado deve apresentar a documentação exigida no Edital, conforme o Edital nº 016/2024-TP, até o dia 14/04/2024, às 14h00min, no endereço: Rua Santa Helena nº 300 (Mazonios e Quarenta) - PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de data do ato assinatura, 300 (trezentos e Quarenta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.15.451.1049 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Flocamento em Asfalto; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Outras Instalações; SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.59 - Outras OBRAS e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.9000.0000; 17000.0000; 1700000.0000; 7000000.0000. ASSINA PELA CONTRATANTE: Prefeito Nazareno Benich. ASSINA PELA CONTRATADA: Fátima Morgane Rodrigues de Nascimento. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. Fone: (85) 3391-1111. E-mail: morajo@morajo.ce.gov.br. Assina PELA CONTRATANTE: Prefeito João Augusto Cardoso de Vasconcelos - Presidente do Comitê de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.